



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CONTROLADORIA MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Nº 2020/0092019-002

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2019 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, destinados a atender o Fundo Municipal de Educação de Santarém Novo/PA.

Senhora Presidente da CPL,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria para que elaboremos parecer sobre o procedimento de contratação referente à licitação instrumentalizada no processo em epígrafe, o Controle Interno relata e dá a competente avaliação técnica.

RELATÓRIO:

1. Os autos decorrem acerca do processo licitatório que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, destinados o Fundo Municipal de Educação de Santarém Novo/PA.
2. Verificou-se a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme disposições do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.
3. Consta a solicitação/requisição do objeto, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal Educação de Santarém Novo.
4. A solicitação/requisição citada acima feita pelo Ordenador, tendo como anexo o termo de referência.
5. O contador responsável pela escrituração e demonstração contábil e execução financeira e orçamentária desta Prefeitura, certificou nos autos a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes do contrato em epígrafe.
7. São esses os antecedentes.

CONCLUSÃO:

8. Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo trazido à baila, restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no processo, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a administração pública, opina pela validação do presente procedimento de contratação.
9. É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Santarém Novo/PA, 05 de fevereiro de 2020.

STELIO SOARES TAVARES FILHO.
Controlador Geral de Controle Interno
Port. nº 013/2020